



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 018/2020, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a atualização das Plantas Genéricas de Valores Mobiliários, Anexos II-B e II-C, do Código Tributário, para fins de incidência de cálculo do IPTU, para o exercício de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,

Considerando que a Administração Municipal utiliza, para fins de atualização de tributos, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC/IBGE, o qual, no exercício de 2019, teve variação de 4,48 %.

DECRETA:

Art. 1º Os Anexos II-B e II-C do Código Tributário Municipal, para fins de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – para o exercício de 2020, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Anexo II-B - Planta Genérica de Valores Mobiliários de Terrenos:

FAIXAS	VALOR EM RS/M ²
1	58,58
2	39,00
3	31,25
4	24,45
5	19,55
6	15,65
7	13,75
8 (Faixa Especial – Alagado)	11,50

III - Anexo II-C – Planta Genérica de Valores Mobiliários de Edificações:

Nº	Tipo de Construção	Valor residencial m ²	Valor m ² com. e serv.	Valor m ² industrial
1	Alvenaria Simples	331,55	331,55	243,78
2	Alvenaria Média/Simples	409,54	409,54	321,81
3	Alvenaria Média	507,07	526,57	390,05
4	Alvenaria Fina	604,55	624,04	487,56
5	Mista Simples	331,55	331,55	243,78
6	Mista Média	409,54	409,54	321,81
7	Mista Fina	507,07	526,57	409,54

★



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

8	Madeira Simples	214,51	234,02	185,26
9	Madeira Média	351,02	351,02	273,03
10	Madeira Fina	585,04	604,55	390,05
11	Telheiro Madeira	58,52	78,01	58,52
12	Telheiro Metálico/Alvenaria	136,49	156,02	117,02
13	Barracão Madeira	175,52	195,04	156,02
14	Barracão Alvenaria	253,55	253,55	195,04

Art. 2º A UFM – Unidade Fiscal Municipal, pela aplicação do mesmo índice acumulado no ano de 2019 utilizado para a correção das tabelas descritas no art. 1º deste Decreto, ou seja, 4,48 % passa a valer R\$ 39,10 (trinta e nove reais e dez centavos).

Art. 3º - A unidade de valor de custeio da COSIP passa a valer R\$ 82,12 (oitenta e dois reais e doze centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 28 de janeiro de 2020.


MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito